



DECRETO Nº 7.162, DE 15 DE JANEIRO DE 2026.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO E AUTORIZA CONTRATAÇÃO DIRETA DE SERVIÇOS MÉDICOS, COM FUNDAMENTO NO ART. 75, INCISO VIII, DA LEI Nº 14.133/2021.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município e a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade urgente de garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais na área da saúde, especialmente no âmbito da Atenção Primária à Saúde, por meio da Estratégia Saúde da Família – ESF;

CONSIDERANDO que a ausência ou insuficiência de profissionais médicos compromete diretamente o atendimento à população, colocando em risco a assistência básica, o acompanhamento de pacientes e a efetividade das políticas públicas de saúde;

CONSIDERANDO que a situação caracteriza emergência, nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, diante da necessidade imediata de assegurar a prestação de serviços médicos essenciais à população;

CONSIDERANDO que a demora na realização de procedimento licitatório regular pode ocasionar grave prejuízo à saúde pública, à continuidade do atendimento médico e à segurança dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO a impossibilidade de aguardar o regular procedimento licitatório sem prejuízo ao interesse público e à coletividade;

DECRETA:





Art. 1º. Fica declarada situação de emergência no Município de Limeira do Oeste/MG, no âmbito da saúde pública, em razão da necessidade de assegurar a continuidade dos serviços médicos essenciais prestados à população.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação direta, mediante dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 para a contratação emergencial de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços médicos junto à Estratégia Saúde da Família – ESF “Saúde em Seu Lar”, na Unidade Básica de Saúde Francisco Simeão Bezerra, deste Município.

Parágrafo Único. A contratação de que trata este artigo deverá observar o prazo máximo previsto na Lei nº 14.133/2021, restrito ao atendimento da situação emergencial.

Art. 3º. A contratação deverá ser precedida de:

- I. Justificativa da autoridade competente quanto à caracterização da situação emergencial;
- II. Estimativa de preços obtida por, no mínimo, 3 (três) orçamentos de fornecedores distintos, quando possível;
- III. Parecer jurídico quanto à legalidade e adequação da contratação ao ordenamento jurídico vigente.

Art. 4º. O processo de contratação deverá ser instruído com:

- I. Caracterização da situação emergencial;
- II. Demonstração da correlação lógica entre a situação emergencial e o objeto a ser contratado;
- III. Justificativa da impossibilidade de aguardar procedimento licitatório;
- IV. Estimativa de preços;



V. Cronograma de execução compatível com a situação emergencial.

Art. 5º. Deverá ser dada ampla publicidade aos atos praticados com base neste Decreto, com publicação nos meios oficiais de comunicação do Município, em observância aos princípios da transparência e da publicidade.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG, 15 de janeiro de 2026.



Leandro de Souza Carvalho
LEANDRO DE SOUZA CARVALHO

Prefeito Municipal